



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 167/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Processo SEI nº 23.0.000148760-4

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por Presidente, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.011.574/0001-90, com sede na SAS Quadra 1, Bloco "D", Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR**, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos aplicáveis, bem como na forma seguinte:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2024, em atendimento ao disposto nos autos do Processo nº 23.0.000148760-4 e na Lei complementar TJPI nº 271, de 30 de dezembro de 2022, nos termos que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Onde se lê

" **6.1.** A disposição/cessão se dará com ônus remuneratório para o órgão de exercício, que deverá realizar o reembolso na **Conta Corrente nº 2-3, agência 4025, Caixa Econômica Federal, CNPJ: 06.981.344/0001-05**, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

(...)"

Leia-se:

" **6.1.** A cessão dar-se-á com ônus remuneratório para o órgão cessionário, por meio de ressarcimento integral e mensalmente da remuneração e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive dos encargos sociais e previdenciários, bem como, das verbas indenizatórias, auxílio alimentação e auxílio saúde, ao órgão de origem, mediante comprovação do não recebimento de verba indenizatória de mesma natureza no órgão de destino, nos termos do art. 24 da Lei nº 230/2017, que deverá realizar o reembolso na **Conta Corrente nº 2-3, agência 4025, Caixa Econômica Federal, CNPJ: 06.981.344/0001-05**, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 124 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cooperação inicial.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJPI.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes dos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar Oliveira Lima Junior, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 18/06/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5540784** e o código CRC **54E7BEE5**.